



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025

LICITAÇÃO Nº 0036/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - **REGISTRO DE PREÇOS**

CRITÉRIO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

LEGISLAÇÃO: **LEI 14.133/2021**

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

RUA JOSÉ MARIANO BARBOSA, SN - CENTRO - GADO BRAVO - PB. CEP: 58492-000

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.643/0001-59, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **09:00 HORAS DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2025**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00002/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 106, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABC FARMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO – PB.**

Data de abertura da sessão pública: **15/08/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: **15/08/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.**

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABC FARMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO – PB.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABC FARMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO – PB.**

1.8.1. A aquisição parcelada de medicamentos, abrangendo tipos éticos, genéricos, similares e controlados, visando atender às necessidades de saúde do município de forma eficiente e econômica. Tendo em vista que o município tem uma grande quantidade de pacientes que fazem uso dessas medicações e não tem condições de arcar com as despesas, necessitando assim de doações feitas pela Secretaria de Saúde.

1.8.2. Considerando que cabe ao ente público assegurar a todos, conforme descrito no Art. 196 da Constituição Federal:

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

1.8.3. A escolha por fornecedores que oferecem a maior porcentagem de desconto sobre a tabela ABC Farma permitirá a otimização de recursos, garantindo acesso a medicamentos essenciais para a população. Essa estratégia assegura a continuidade do fornecimento, minimiza riscos de desabastecimento e contribui para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7. ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <https://santacecilia.pb.gov.br/>;

3.2.1.2. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

3.2.1.3. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (DOZE) MESES**, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

5005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

5005.10.301.1004.2022 - Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde

5005.10.303.1004.2031 - Manter as Atividades da Farmácia Básica

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10. Será considerado como condição de participação do certame uma limitação geográfica a ser definido em um raio de 35 km, pois estes medicamentos tratam de entrega imediata, pois são de uso diário, para atender uma população mais carente que não são assistidas pela farmácia básica. No anexo a este edital correspondente ao termo de referência segue a limitação em figura, juntamente com as cidades abrangidas por esta delimitação. Medida está realizada a partir da sede da secretaria municipal de saúde, através do site <https://www.calcmmaps.com/pt/map-radius/>.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o fornecimento de medicamentos de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

9.7. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.10 GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), anexado no ato do cadastro do valor do sistema, como requisito de pré-habilitação, de acordo com o Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021:

9.10.1 Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a **R\$ 7.715,00 (Sete mil setecentos e quinze reais)**. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a “prestação” da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser anexado no sistema no momento do cadastro da proposta. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escriturai, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro garantia;

e) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular – Prefeitura municipal Gado Bravo - PB Gado Bravo -PB - Cauções, Banco - Bando do Brasil. Agência – 5781. Conta Corrente – 261518 {depósitos ou transferências identificadas, não serão aceitos pagamentos via pix). Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

9.10.2. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação; Após e corrido este prazo, o licitante deverá encaminhar e-mail para: gadobravo.notafiscal@gmail.com, informando o prego e anexando o comprovante da caução. implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

9.10.3. A garantia da proposta deverá ter a mesma validade da Ata de Registro de Preço, como forma de garantir os valores ofertados pelas empresas, ou seja, 12 meses de validade;

9.10.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



9.10.5. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a **MELHOR OFERTA DEVERÁ SER DE 2,00 % (DOIS POR CENTO)**.

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro)**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

12.3.2. As participantes, em se tratando de **Sociedades Cíveis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

12.3.3. As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



12.3.4. No caso de **Empresário Individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

12.3.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3.7. CPF e RG dos sócios administradores;

12.3.8. Comprovante de Residência atualizado dos sócios administradores;

12.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

12.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito de procuradoria da Fazenda Nacional.

12.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),

12.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,

12.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

12.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa (CNDT)**, da empresa e dos sócios, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.5. ATENÇÃO:

12.5.1. Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam **POSITIVAS**, a Prefeitura de Gado Bravo -PB, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente **COM EFEITOS DE NEGATIVA**, nos termos do Art. 206 do CTB.

12.5.2. No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.6. CAPACIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



12.6.1. Balanço Patrimonial (**BP**), Demonstração do Resultado do Exercício (**DRE**), Demonstração do Resultado Abrangente (**DRA**), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (**DMPL**), Demonstrações do Fluxo de Caixa (**DFC**), e Notas Explicativas, todas as demonstrações deverão ser dos **2 (DOIS)** últimos exercícios sociais;

12.6.2. Comprovação do Certificado de Regularidade Profissional do contador emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da cópia da Carteira do Profissional com foto;

12.6.3. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, e de execução fiscal, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.6.4. Certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua emissão;

12.6.5. Declaração da Capacidade Econômico-financeira da empresa licitante em relação aos índices de Liquidez Geral (**LG**), Liquidez Corrente (**LC**), Solvência Geral (**SG**), sendo eles maior ou igual ($\geq$) a 01 (um). Os índices deverão ser apresentados **com 2 (duas)** casas decimais.

12.6.6. Declaração, referida na alínea anterior, deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil e junto a mesma deverá ser anexado a Carteira do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) registrada. Atestando assim habilitação profissional nos exercícios das atividades contábeis.

12.6.7. Caso a empresa apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

12.6.8. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.6.9. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **2 (DOIS) ANOS**;

12.6.10. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

12.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

12.7.1. Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de **18 (DEZOITO) ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de **14 (QUATORZE) ANOS** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição ~~Fed~~

12.7.2. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



12.7.3. Declaração que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais;

12.7.4. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, os quais foram obtidos a partir de critérios técnicos.

12.7.5. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.7.6. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.7.7. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DA EMPRESA, EXPEDIDO PELO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA (CRF) em conformidade com a Lei nº 3.820/1960, acostado o comprovante de pagamento da anuidade, devidamente atualizado.

12.8. A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ:

12.8.1. Estar no nome da Licitante, caso o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o agente de contratação considerará como prazo de validade o de **60 (SESSENTA)** dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

12.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.10. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.11. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



12.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.15.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.16.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.16.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.16.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.16.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



12.16.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.18.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.19.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.19.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.19.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.20. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.21. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2. As solicitações de adesão.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



- 18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
- 18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 18.2.1.1.Por razão de interesse público;
- 18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

- 20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
- 20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

22.3 Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico 00035/2025, que fizerem adesão a esta ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

22.4 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preço, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

22.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.6 As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.7 O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



- 23.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 23.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 23.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 23.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 23.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 23.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 23.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 23.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 23.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 24.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 24.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 25.1. Obrigações do Contratante:
- 25.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 25.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 25.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 25.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.
- 25.2. Obrigações do Contratado:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



25.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

26.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

26.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: José Mariano Barbosa, SN - Centro - Gado Bravo - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 às 12:00 horas;

30.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Gado Bravo -PB, Estado da Paraíba.

Gado Bravo - PB, 30 de julho de 2025.

VIVIANE ALVES BARBOSA
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0 DEFINIÇÃO DO OBJETO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABC FARMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO – PB.

2.0. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. As características e especificações do objeto da referida contratação é:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Aquisição Parcelada de Medicamentos ÉTICOS com base na LISTAGEM DE A à Z constantes na tabela de preços ABC FARMA (órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico) coluna da alíquota de 18% PMC vigente na data da emissão da correspondente NOTA FISCAL.	UND	1
2	Aquisição Parcelada de Medicamentos GENÉRICOS, com base na LISTAGEM DE A à Z constantes na tabela de preços ABC FARMA (órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico) coluna da alíquota de 18% PMC vigente na data da emissão da correspondente NOTA FISCAL.	UND	1
3	Aquisição Parcelada de Medicamentos SIMILARES, com base na LISTAGEM DE A à Z constantes na tabela de preços ABC FARMA (órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico) coluna da alíquota de 18% PMC vigente na data da emissão da correspondente NOTA FISCAL.	UND	1
4	Aquisição Parcelada de Medicamentos ÉTICOS CONTROLADOS, com base na LISTAGEM DE A à Z constantes na tabela de preços ABC FARMA (órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico) coluna da alíquota de 18% PMC vigente na data da emissão da correspondente NOTA FISCAL.	UND	1

3.0 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA JUSTIFICATIVA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO- RUA JOSÉ MARIANO BARBOSA, SN - CENTRO - GADO BRAVO - PB. CEP: 58492-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



A aquisição parcelada de medicamentos, abrangendo tipos éticos, genéricos, similares e controlados, visando atender às necessidades de saúde do município de forma eficiente e econômica. Tendo em vista que o município tem uma grande quantidade de pacientes que fazem uso dessas medicações e não tem condições de arcar com as despesas, necessitando assim de doações feitas pela Secretaria de Saúde.

Considerando que cabe ao ente público assegurar a todos, conforme descrito no Art. 196 da Constituição Federal:

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

A escolha por fornecedores que oferecem a maior porcentagem de desconto sobre a tabela ABC Farma permitirá a otimização de recursos, garantindo acesso a medicamentos essenciais para a população. Essa estratégia assegura a continuidade do fornecimento, minimiza riscos de desabastecimento e contribui para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

O valor da licitação estima-se em **R\$ 771.500,00 (setecentos e setenta e um mil e quinhentos reais)**, o valor foi repassado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município dividido da seguinte forma:

R\$ 450.000,00 Medicamentos ETICOS

R\$ 160.000,00 Medicamentos GENERICOS

R\$ 31.500,00 Medicamentos SIMILARES

R\$ 130.000,00 Medicamentos CONTROLADOS.

O fundo municipal de saúde estimulou o valor em uma margem de cálculos distribuídos na demanda de fornecimento mensal, portanto esse valor é apenas uma estimativa e utilizara somente o que for necessário. Cabendo destacar que o desconto de cada lote de medicamentos será dado de acordo com a tabela da ABC FARMA ATUALIZADA, ressaltando também que a mesma será apresentada no dia do certame, quando será anexada ao processo.

QUANTITATIVO DE PESSOAS			
ITEM	MÊS	ANO	QUANTIDADES
01	JANEIRO	2024	72
02	FEVEREIRO	//	78
03	MARÇO	//	89
04	ABRIL	//	125
05	MAIO	//	148
06	JUNHO	//	185
07	JULHO	//	155
08	AGOSTO	//	205



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



09	SETEMBRO	//	178
10	OUTUBRO	//	198
11	NOVEMBRO	//	157

justificativa extraída do DOCUMENTO DE FINALIZAÇÃO DE DEMANDA

4.0. FUNDAMENTAÇÃO

4.1 O objeto da contratação está previsto no Planejamento da Contratação, conforme consta nas informações básicas deste Termo de Referência.

4.2 Por se tratar de bens e serviços comuns, temos amparo legal no art. 2º inciso III, que trata da locação e art. 6º XLI, da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo está bem descrito e perenizada em tópicos do estudo técnico preliminar.

6.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A aquisição de medicamentos tipos éticos, genéricos, similares e controlados:

6.2. Um dos requisitos será a totalidade observância e atendimento as obrigações da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** que estará prevista no edital, neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

- Poderão participar deste processo de contratação, as empresas do ramo de atividade do objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam
-

devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, FGTS e com a Justiça do Trabalho;

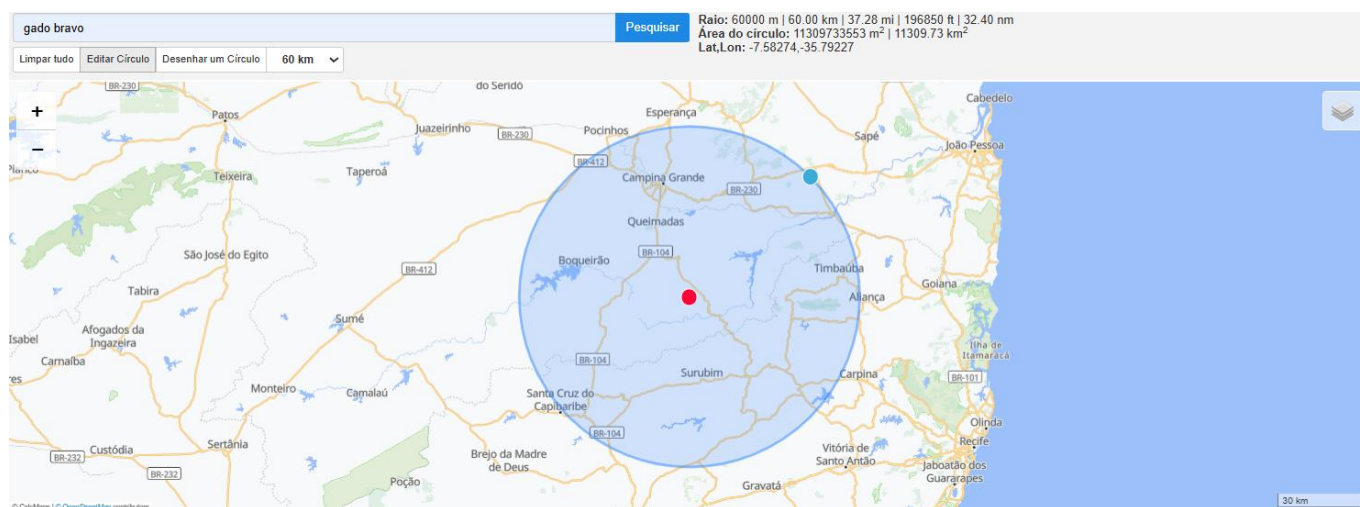
- **Registro na ANVISA:** A empresa fornecedora deve estar devidamente registrada e autorizada pela ANVISA;
- A empresa deve ter experiência comprovada na distribuição de medicamentos;
- Garantir que a empresa possui condições adequadas para o armazenamento e transporte dos medicamentos, especialmente os controlados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



- A empresa contratada deverá estar a uma limitação geográfica definida em **UM RAIO DE 60 KM**, pois estes medicamentos tratam de entrega imediata, pois são de uso diário, para atender uma população mais carente que não são assistidas pela farmácia básica. A seguir está a limitação em figura, juntamente com as cidades abrangidas por esta delimitação. Medida está realizada a partir da sede da secretaria municipal de saúde, através do site <https://www.calcmaps.com/pt/map-radius/>.



Cidades que são abrangidas pelo raio: Barra de Santana, Fagundes, Umbuzeiro, Queimadas – Campina Grande, Santa Cecília, Casinhas, Vertente do Lério, Itatuba, Caturité, Natuba, Orobó (PE), São Vicente Ferrer (PE), Surubim (PE) dentre outros.

7.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Fiscalização Técnica;

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. Fiscalização Administrativa quando for o caso;

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.;

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.0 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

8.1 A quantidade dos medicamentos a ser adquirido foi estabelecida com base em um levantamento detalhado das necessidades e das demandas atendidas nos últimos nove meses pela Secretaria Municipal de Saúde de Gado Bravo -PB.

9.0. DESTINAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

9.1. A destinação do objeto contratual referente à aquisição de medicamentos da ABC Farma, visa garantir o acesso à saúde de qualidade para a população. Os serviços contratados têm como finalidade a continuidade do acesso a esses medicamentos os pacientes que já fazem uso e aqueles que necessitem dos mesmo e que não tem condições de arcar com os custos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



10.0. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Será processada na modalidade de pregão na forma eletrônica.

10.2 A plataforma a ser utilizada por este público é o do portal de compras públicas [https://www. o maior marketplace de licitações do brasil \(portaldecompraspublicas.com.br\)](https://www.o maior marketplace de licitações do brasil (portaldecompraspublicas.com.br)).

10.3 A seleção de dará na modalidade de disputa: **ABERTA**;

10.4 Será adotado mais critérios como as exigências de:

- **HABILITAÇÃO JURÍDICA;**
- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA;**
- **ACEITABILIDADE DE PREÇOS CONFORME O VALOR DE REFERÊNCIA DITADO POR ESTE ENTE;**
- **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.**

10.5 Em relação ao regime de execução pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.6 Um dos requisitos será a totalidade observância e atendimento as obrigações da Contratada e Contratante que estará previstas no edital, no estudo técnico preliminar e neste termo de referência;

11.0 DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

11.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

11.1.1. Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Gado Bravo-PB no prazo máximo de **01 (um) DIA** após a partir da assinatura do contrato de fornecimento.

11.2. LOCAL DA ENTREGA:

11.2.1. A entrega será definida pela Secretaria Municipal de Saúde deste município.

11.3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

11.3.1. O prazo para será de **12 (DOZE) MESES**, a contar da data da assinatura do respectivo contrato.

11.3.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e formalização de aditivo contratual, caso haja necessidade de continuidade dos serviços, de acordo com os Arts. 106, 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



12.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre prazo de validade ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído;

12.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital;

12.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.5 Expedir as ordens de fornecimento;

12.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.7. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

12.8. Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto;

13.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. A **CONTRATADA** se compromete em fazer a entrega dos medicamentos de acordo com a solicitação pelo setor demandante;

13.3. A **CONTRATADA** deve manter durante a vigência do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;

13.4. A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal comprovando que a empresa efetivamente participou de outro certame e apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

14.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não é permitida a subcontratação.

15.0. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



15.1. O pagamento será realizado após requisitos documentais que devem ser cumpridos para que o pagamento seja autorizado e processado, como notas fiscais, faturas, recibos ou prestação de serviço, que será encaminhada ao setor contábil – financeiro, no Email: financas@santacecilia.pb.gov.br, acompanhado das certidões de regularidades Fiscais e trabalhistas.

15.2. O pagamento se dará em moeda nacional corrente através de transferência bancária, PIX e excepcionalmente na modalidade cheque caso a **CONTRATADA** não possua dados bancários.

15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4. Será verificado a disponibilidade orçamentária e financeira para realizar o pagamento de acordo com as leis e regulamento vigentes;

15.5. O pagamento será realizado **MENSALMENTE**, respectivamente na data que foi assinado o instrumento contratual.

16.0 DO REAJUSTE

16.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

16.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

16.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado;

16.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



17.0 DAS CONDIÇÕES/ PRAZO DE GARANTIA

A garantia da execução dos serviços na contratação de uma empresa para aquisição de medicamentos da ABC Farma envolve diversos aspectos que devem ser considerados para assegurar a qualidade e confiabilidade dos medicamentos. Aqui estão alguns pontos essenciais a serem observados:

17.1. **DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS: A CONTRATANTE** deve deixar bem claro, a empresa **CONTRATADA**, e especificar claramente todos os medicamentos a serem entregues;

17.2. **CREDENCIAIS DA EMPRESA:** A empresa contratada deve ter experiência comprovada em vendas de medicamentos, com histórico de prestação de serviços em instituições públicas ou semelhantes.

17.3. Esses pontos devem ser cuidadosamente considerados e incluídos no contrato de aquisição para assegurar que a garantia seja clara e benéfica.

18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. Conforme estabelecido Lei nº 14.133/2021, a vigência dos contratos administrativos deve observar princípios como a legalidade, a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

18.2. O prazo de escolha da vigência contratual é de **12 (DOZE) MESES** podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas da lei 14.133/21.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes ações:

- I- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II- Multa;
- III- impedimento de licitar e contratar;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3. A sanção prevista no inciso I do item 19.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.4. A sanção prevista no inciso II do item 19.2., calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

19.5. A sanção prevista no inciso III do item 19.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Gado Bravo/PB, pelo prazo de 03 (três) anos.

19.6. A sanção prevista no inciso IV do item 19.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 19.2. deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

19.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



19.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 19.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.0 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

20.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

20.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

20.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

20.2.2. As participantes, em se tratando de **Sociedades Cíveis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

20.2.3. As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

20.2.4. No caso de **Empresário Individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

20.2.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

20.2.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;>

20.2.7. CPF e RG dos sócios administradores;

20.2.8. Comprovante de Residência atualizado dos sócios administradores;

20.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

20.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

20.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional.

20.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),

20.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,

20.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

20.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

20.4. ATENÇÃO:

20.4.1. Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam **POSITIVAS**, a Prefeitura de Gado Bravo - PB, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente **COM EFEITOS DE NEGATIVA**, nos termos do Art. 206 do CTB.

20.4.2. No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

20.5. CAPACIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

20.5.1. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstrações do Fluxo de Caixa (DFC), e Notas Explicativas, todas as demonstrações deverão ser dos **2 (DOIS)** últimos exercícios sociais;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



20.5.2. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

20.5.3. Certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua emissão;

20.5.4. Declaração da Capacidade Econômico-financeira da empresa licitante em relação aos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG), sendo eles maior ou igual ($\geq$) a 01 (um). Os índices deverão ser apresentados **com 2 (duas)** casas decimais.

20.5.5. Declaração, referida na alínea anterior, deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil e junto a mesma deverá ser anexado a Carteira do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) registrada. Atestando assim habilitação profissional nos exercícios das atividades contábeis.

20.5.6. Caso a empresa apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

20.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

20.5.8. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **2 (DOIS) ANOS**;

20.5.9. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

20.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

20.6.1. Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de **18 (DEZOITO) ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de **14 (QUATORZE) ANOS** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

20.6.2. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

20.6.3. Declaração que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais;

20.6.4. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, os quais foram obtidos a partir de critérios técnicos.

20.7. A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ:

20.7.1. Estar no nome da Licitante, caso o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

20.7.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o agente de contratação considerará como prazo de validade o de **60 (SESSENTA)** dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

20.7.3. Observado a alínea anterior, a mesma referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

21. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. A pesquisa relacionada aos itens de contratação foi elaborada direto com fornecedores e com base em Contratações Similares feitas pela Administração Pública, como consta abaixo:

22.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

5005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5005.10.301.1004.2022 - Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde

5005.10.303.1004.2031 - Manter as Atividades da Farmácia Básica

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

23.0 DOS RESPONSÁVEIS

Gado Bravo - PB, 24 de Julho de 2025.

VIVIANE ALVES BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - PB.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABC FARMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO – PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	TOTAL ESTIMADO 12 (MESES)	PERCENTUAL DE DESCONTO	TOTAL ESTIMADO 12 (MESES) COM DESC.
1	Aquisição Parcelada de Medicamentos ÉTICOS com base na LISTAGEM DE A à Z constantes na tabela de preços ABC FARMA (órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico) coluna da alíquota de 18% PMC vigente na data da emissão da correspondente NOTA FISCAL.	DESC %	1	450.000,00		
2	Aquisição Parcelada de Medicamentos GENÉRICOS, com base na LISTAGEM DE A à Z constantes na tabela de preços ABC FARMA (órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico) coluna da alíquota de 18% PMC vigente na data da emissão da correspondente NOTA FISCAL.	DESC %	1	160.000,00		
3	Aquisição Parcelada de Medicamentos SIMILARES, com base na LISTAGEM DE A à Z constantes na tabela de preços ABC FARMA (órgão Oficial da	DESC %	1	31.500,00		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



	Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico) coluna da alíquota de 18% PMC vigente na data da emissão da correspondente NOTA FISCAL					
4	Aquisição Parcelada de Medicamentos ÉTICOS CONTROLADOS, com base na LISTAGEM DE A à Z constantes na tabela de preços ABC FARMA (órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico) coluna da alíquota de 18% PMC vigente na data da emissão da correspondente NOTA FISCAL.	DESC %	1	130.000,00		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE Gado Bravo - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2025

Aos dias do mês de de, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Gado Bravo, Estado da Paraíba, localizada na José Mariano Barbosa - Centro - Gado Bravo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00036/2025 que objetiva o registro de preços para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABC FARMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO – PB**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - CNPJ nº 01.612.651/0001-03.

VENCEDOR:

CNPJ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico 00035/2025, que fizerem adesão a esta ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preço, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro - PB.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2025

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Gado Bravo - José Mariano Barbosa, SN - Centro - Gado Bravo - PB, CNPJ nº 01.612.651/0001-03, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Paulino da Silva, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Mariano Barbosa, 601 - Centro - Gado Bravo - PB, CPF nº 061.262.814-03, Carteira de Identidade nº 3.135.341 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado -, CNPJ nº, neste ato representado por, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABC FARMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO – PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00036/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO- RUA JOSÉ MARIANO BARBOSA, SN - CENTRO - GADO BRAVO - PB. CEP: 58492-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Aquisição Parcelada de Medicamentos ÉTICOS com base na LISTAGEM DE A à Z constantes na tabela de preços ABC FARMA (órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico) coluna da alíquota de 18% PMC vigente na data da emissão da correspondente NOTA FISCAL.	UND	1
2	Aquisição Parcelada de Medicamentos GENÉRICOS, com base na LISTAGEM DE A à Z constantes na tabela de preços ABC FARMA (órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico) coluna da alíquota de 18% PMC vigente na data da emissão da correspondente NOTA FISCAL.	UND	1
3	Aquisição Parcelada de Medicamentos SIMILARES, com base na LISTAGEM DE A à Z constantes na tabela de preços ABC FARMA (órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico) coluna da alíquota de 18% PMC vigente na data da emissão da correspondente NOTA FISCAL.	UND	1
4	Aquisição Parcelada de Medicamentos ÉTICOS CONTROLADOS, com base na LISTAGEM DE A à Z constantes na tabela de preços ABC FARMA (órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico) coluna da alíquota de 18% PMC vigente na data da emissão da correspondente NOTA FISCAL.	UND	1

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

5005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

5005.10.301.1004.2022 - Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde

5005.10.303.1004.2031 - Manter as Atividades da Farmácia Básica

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: **Imediata**.

A vigência do presente contrato será determinada: **12 (DOZE) MESES**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b - Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre prazo de validade ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



c - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital;

d - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

e - Expedir as ordens de fornecimento;

f - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

g - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

h - Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b - A **CONTRATADA** se compromete em fazer a entrega dos medicamentos de acordo com a solicitação pelo setor demandante;

c - A **CONTRATADA** deve manter durante a vigência do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;

d - A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal comprovando que a empresa efetivamente participou de outro certame e apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Umbuzeiro - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

GADO BRAVO - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025

**MODELOS DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE REQUISITOS
NORMATIVOS**

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO- PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Gado Bravo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** também conhecido como ETP, é um documento elaborado para descrever a necessidade de contratação do ente público, bem como, para apresentar as possíveis soluções para aquela necessidade. O ETP, vem logo após a etapa da criação do documento de oficialização da demanda (DOD ou DFD), que quando aprovado, segue então para o início do processo de contratação.

Para exemplificar melhor, vamos te contar uma história: João é um chefe de cozinha que está realizando o menu de um casamento, para isso precisa realizar as compras de todos os alimentos que precisará utilizar. Então, ele cria um documento com tudo que é necessário para a criação do menu e apresenta ao responsável por autorizar. Após autorizado o menu pela autoridade do seu restaurante, ele parte para a criação de um documento colocando tudo que é necessário para a realização do menu, descrevendo como será realizada essa demanda. O documento precisa conter como serão feitas as compras, quando, onde e quantidade, além de fazer uma comparação entre as melhores possibilidades para realização de demanda com economia e qualidade. Nesse caso, o documento com tudo que é necessário para criação do menu seria o DOD e o segundo documento que ele apresenta com descrição de como será realizada a demanda é o ETP.

Realizar o ETP traz mais transparência, além de viabilizar procedimentos mais econômicos. Um bom planejamento é um dos primeiros passos para se alcançar a eficiência nas compras públicas, e para planejar bem as licitações é preciso criar um estudo técnico preliminar bem fundamentado.

ELABORADO POR: VIVIANE ALVES BARBOSA
SETOR DO ESTUDO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABC FARMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO – PB.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



A aquisição parcelada de medicamentos, abrangendo tipos éticos, genéricos, similares e controlados, visando atender às necessidades de saúde do município de forma eficiente e econômica. Tendo em vista que o município tem uma grande quantidade de pacientes que fazem uso dessas medicações e não tem condições de arcar com as despesas, necessitando assim de doações feitas pela Secretaria de Saúde.

Considerando que cabe ao ente público assegurar a todos, conforme descrito no Art. 196 da Constituição Federal:

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

A escolha por fornecedores que oferecem a maior porcentagem de desconto sobre a tabela ABC Farma permitirá a otimização de recursos, garantindo acesso a medicamentos essenciais para a população. Essa estratégia assegura a continuidade do fornecimento, minimiza riscos de desabastecimento e contribui para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Segue as quantidades a serem adquiridas para atender as demandas sociais, administrativas e judiciais deste município e um quadro com a demanda de consumo desses medicamentos nos últimos onze meses, repassada por esta Coordenação.

O valor da licitação estima-se em **R\$ 771.500,00 (setecentos e setenta e um mil e quinhentos reais)**, o valor foi repassado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município dividido da seguinte forma:

R\$ 450.000,00 Medicamentos ETICOS

R\$ 160.000,00 Medicamentos GENERICOS

R\$ 31.500,00 Medicamentos SIMILARES

R\$ 130.000,00 Medicamentos CONTROLADOS.

O fundo municipal de saúde estimulou o valor em uma margem de cálculos distribuídos na demanda de fornecimento mensal, portanto esse valor e apenas uma estimativa e utilizara somente o que for necessário. Cabendo destacar que o desconto de cada lote de medicamentos será dado de acordo com a tabela da ABC FARMA ATUALIZADA, ressaltando também que a mesma será apresentada no dia do certame, quando será anexada ao processo.

QUANTITATIVO DE PESSOAS			
ITEM	MÊS	ANO	QUANTIDADES
01	JANEIRO	2024	72
02	FEVEREIRO	//	78
03	MARÇO	//	89
04	ABRIL	//	125
05	MAIO	//	148
06	JUNHO	//	185
07	JULHO	//	155



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



08	AGOSTO	//	205
09	SETEMBRO	//	178
10	OUTUBRO	//	198
11	NOVEMBRO	//	157

**Justificativa extraída do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA*

ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIVIANE ALVES BARBOSA

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de medicamentos tipos éticos, genéricos, similares e controlados:

Trata-se de uma compra de material de consumo contínuo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

Um dos requisitos será a totalidade observância e atendimento as obrigações da **CONTRATADA e CONTRATANTE** que estará prevista no edital, neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que porventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

Poderão participar deste processo de contratação, as empresas do ramo de atividade do objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente

regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, FGTS e com a Justiça do Trabalho;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



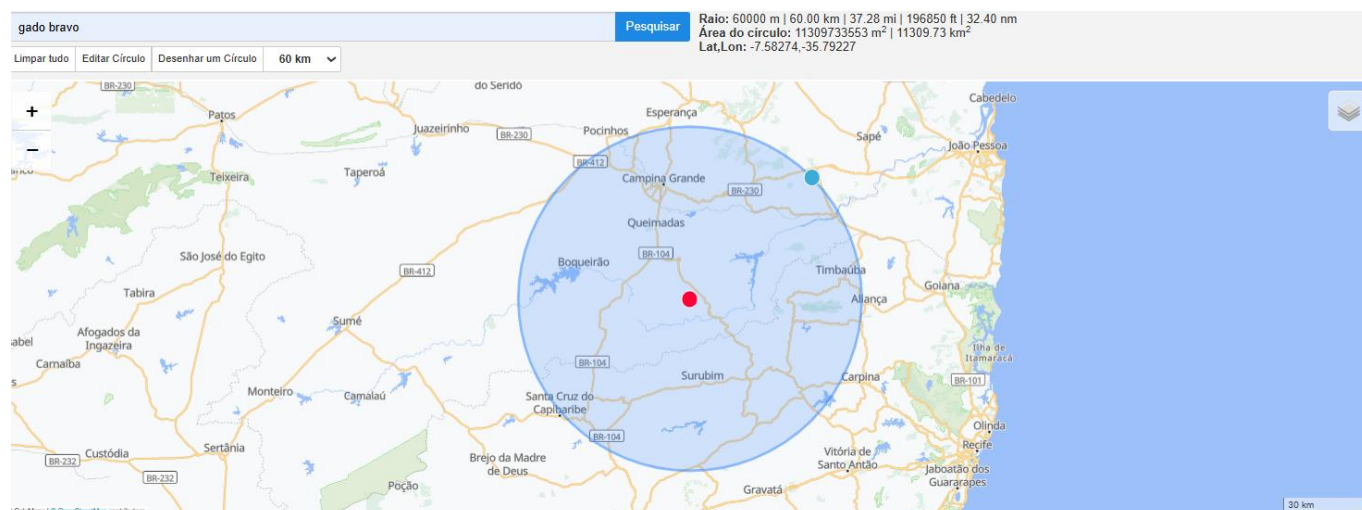
Registro na ANVISA: A empresa fornecedora deve estar devidamente registrada e autorizada pela ANVISA;

Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido que o(s) produto(s) a ser entregue deverá(ão) possuir autorização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, exceto para aquele que não possua a obrigatoriedade do referido registro.

A empresa deve ter experiência comprovada na distribuição de medicamentos;

Garantir que a empresa possui condições adequadas para o armazenamento e transporte dos medicamentos, especialmente os controlados.

A empresa contratada deverá estar a uma limitação geográfica de um raio de 60 km, pois estes medicamentos tratam de entrega imediata, pois são de uso diário, para atender uma população mais carente que não são assistidas pela farmácia básica. Conforme segue no termo de referência a limitação em figura, juntamente com as cidades abrangidas por esta delimitação. Medida está realizada a partir da sede da secretaria municipal de saúde, através do site <https://www.calcmaps.com/pt/map-radius/>.



Será exigido que a validade mínima do(s) produto(s) ofertado(s) é de 75% ou mais de sua vida útil ou produto(s) com tempo remanescente de consumo superior a 365 dias, conforme orientação do painel de medicamentos e insumos farmacêuticos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-TCE/PB.

PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida deste objeto está alinhada com o planejamento público para o ano de 2025, PAC – Plano Anual de Contratação desta secretaria, pois foi repensada essa demanda após a conclusão deste documento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade dos medicamentos a ser adquirido foi estabelecida com base em um levantamento detalhado das necessidades e das demandas atendidas nos últimos nove meses pela Secretaria Municipal de Saúde de Gado Bravo-PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR BASE
1	Medicamentos ÉTICOS	Percentual	R\$ 450.000,00
2	Medicamentos GENÉRICOS	Percentual	R\$ 160.000,00
3	Medicamentos SIMILARES	Percentual	R\$ 31.500,00
4	Medicamentos CONTROLADOS	Percentual	R\$ 130.000,00

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, através de consulta no Portal do TCE/PB e foi feito os principais fornecedores próximos. Foi verificado diversas licitações em sua grande maioria através de Pregão Eletrônico por desconto com base na tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

A partir desse levantamento constatou-se que essa solução é viável para a Administração dada a dificuldade de se listar os medicamentos que serão utilizados pela população visto que são inúmeros e pode alterar a necessidade de itens diversas vezes no ano.

PRESTADOR DE SERVIÇO	CNPJ
GIL FARMA – (SOLEDADE-PB)	-
DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (CAMPINA GRANDE-PB)	46.089.845-0001-04
BRENDAPHARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (CAMPINA GRANDE-PB)	24.272.201/0001-8
ROSALIA GOMES CAVALCANTE (ALHANDRA-PB)	01.273.561/0001-27
DROGARIA DROGAVISTA LTDA (GUARABIRA-PB)	00.958.548/0021-92
ADELSON JOSE DE SOUSA JUNIOR (CARUARU-PE)	20.743.363/0001-24
DROGARIA DROGAVISTA LTDA (CAMPINA GRANDE-PB)	00.958.548/0002 20
MICHELANGELA SUELLENY DECALDAS NOBRE (CAMPINA GRANDE-PB)	33.178.298/0001-83
FARMACIA ARAUJO FREITAS LTDA (BOQUEIRÃO-PB)	17.963.671/0001-50
FARMACIA NOSSA SENHORA DO DESTERRO (BOQUEIRÃO-PB)	08.937.463/0001-96
REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (CAMPINA GRANDE-PB)	46.089.845/0001-04
FARMACIA JOAO PAULO II LTDA (SANTO ANDRÉ-PB)	03.969.925/0001-33



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



FARMACIA POPULAR LTDA (RIACHÃO-PB)	11.869.254/000167
MARIA JOSE DE ARAUJO SILVA CUNHA (JOAO PESSOA-PB)	06.181.052/0001-98
NUBIA PEREIRA DE PAIVA (GURINHEM-PB)	29.113.401/0001-30
FARMACIA NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA (JUAREZ TÁVORA-PB).	14.812.407/0001-28
MS PHARMA LTDA (SERRA REDONDA-PB)	41.805.569/0001-01
DROGARIA DROGAVISTA LTDA (CAMPINA GRANDE-PB)	00.958.548/0021-92
FARMACIA PAGUE MENOS (SURUBIM-PE)	04.437.169/0001-64
FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATINHAS-PB)	04.922.356/0001-58
DROGARIA DROGAVISTA LTDA (CAMPINA GRANDE -PB)	00.958.548/0002-20
NELFARMA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA (CAMPINA GRANDE-PB)	70.097.530/0003-47

RELAÇÃO DAS LICITAÇÕES DE MESMA SINGULARIDADE

Jurisdicio nado	Número	Modalid ade	Objeto	Vencedor	Cnpj
Prefeitura Municipal de Alagoa Nova	00066/202 3	Pregão Eletrôni co (Lei Nº 10.520/ 2002)	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A A Z DA LINHA FARMA ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.	Doutor Farma Comercio de medicamentos LTDA	46.089.845- 0001-04
Prefeitura Municipal de Alcantil	00003/202 4	Pregão (Lei Nº 14.133/ 2021)	Aquisição de Medicamentos da ABC Farma, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de	BRENDAPHARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	24.272.201/000 1-83



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



			Alcantil -PB		
Prefeitura Municipal de Alhandra	90004/2024	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	Registro de preços para aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, de A a Z da linha Farma, considerando o maior desconto ofertado sobre o preço da tabela oficial de medicamentos da revista ABC Farma, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico, com solicitação diária e entrega imediata, nos quantitativos solicitados pelas Secretárias de Saúde e Ação Social, Cidadania e Habitação, para distribuição gratuita a população carente do município	ROSALIA GOMES CAVALCANTE	01.273.561/001-27
Prefeitura Municipal de Amparo	00009/2024	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA ABC FARMA DE A a Z.	Sem vencedores	
Prefeitura Municipal de Araçagi	00005/2024	Pregão Presencial (Lei	Constitui objeto da presente licitação: Contratação de	DROGARIA DROGAVISTA LTDA	00.958.548/0021-92



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



		Nº 10.520/ 2002)	uma empresa do ramo pertinente para Aquisição de medicamentos diversos da tabela da ABC Farma de A a Z dos tipos ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E (ETICOS E GENÉRICOS CONTROLADOS) considerando o maior percentual de desconto, destinados ao atendimento das unidades de saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas.		
Prefeitura Municipal de Areial	00005/ 2024	Pregão (Lei Nº 14.133/ 2021)	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A a Z, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA.	ADELSON JOSE DE SOUSA JUNIOR DROGARIA DROGAVISTA LTDA	20.743.363/0 001-24 00.958.548/0 002 20
Prefeitura Municipal de Aroeiras	00028/ 2023	Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/ 2002)	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A a Z, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO	DROGARIA DROGAVISTA LTDA MICHELANGELO SUELLENY DECALDAS NOBRE	00.958.548/0 002 20 33.178.298/0 001-83



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



			SOBRE A TABELA DA ABC FARMA		
Prefeitura Municipal de Baraúna	00005/ 2024	Pregão (Lei Nº 14.133/ 2021)	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A a Z, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB	MARIA ELIZABETE DE ARAUJO DANTAS LTDA	43.677.098/0 001-29
Prefeitura Municipal de Gado Bravo	00012/ 2024	Pregão (Lei Nº 14.133/ 2021)	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABC FARMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO	BRENDAPHARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	24.272.201/0 001-83
Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa	00011/ 2023	Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/ 2002)	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A A Z DA LINHA FARMA ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A	DROGARIA DROGAVISTA LTDA MARIA APARECIDA BARRETO E SILVA — EPP	00.958.548/0 002 20 08.317.711/0 001-04



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



			TABELA ABC FARMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO		
Fundo Municipal de Saúde de Belém	00064/2023	Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR PERCENTUAL DE DESCONTO PELA ABC FARMA PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM -PB, PARA O EXERCÍCIO 2024	PAULA ANDRÉA FERREIRA PORTO	08.928.517/001-57
Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus	00001/2024	Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)	Aquisição de medicamentos genéricos com maior percentual de desconto sobre a tabela ABC FARMA para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus.	FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA	07.773.027/001-66
Prefeitura Municipal de Bom Sucesso	00035/2023	Pregão Presencial (Lei Nº	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE	FERREIRA COMERCIO VAREJISTA LTDA – ME GONCALVES	26.166.618/001-10 40.015.412/001-10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



		10.520/ 2002)	MEDICAMENTOS NÃO DISPONIVEL NA FARMACIA BÁSICA DO SUS (TABELA ABC FARMA), PARA O MUNICIPIO DE BOM SUCESSO/PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO DO EDITAL	COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA VWVC COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA M M SOARES Ltda. ME	03.735.897/0 001-90 10.199.574/0 001-94
Prefeitu ra Municipal de Boqueirão	00023/ 2024	Preg ão Eletrôni co (Lei Nº 10.520/ 2002)	Sistema de Registro de Preços, com o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre OS PREÇOS MÍNIMOS da tabela divulgada pela ABC FARMA, para fornecimento de medicamentos Genéricos e Similares para a Prefeitura Municipal de Boqueirão PB	FARMACIA ARAUJO FREITAS LTDA FARMACIA NOSSA SENHORA DO DESTERRO	17.963.671/0 001-50 08.937.463/0 001-96
Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	10011/ 2024	Preg ão (Lei Nº 14.133/ 2021)	Aquisição de medicamentos conforme tabela ABC FARMA	DROGARIA DROGAVISTA LTDA HELIOSMAN BIDO DA COSTA	00.958.548/0 002-20 24.513.707/0 001-60
Prefeitu ra Municipal de Carrapatei ra	00004/ 2024	Preg ão (Lei Nº 14.133/ 2021)	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO	EDINALDO DA SILVA 11428904816	03.226.369/0 001-05



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



			DE MEDICAMENTOS POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS COM BASE NA TABELA DA ABC FARMA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA PB.		
Fundo Municipal de Saúde de Casserengue	00002/ 2024	Preg ão (Lei Nº 14.133/ 2021)	AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS DE A a Z, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA, PARA A DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE	REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA SILVANO CORDEIRO DOS SANTOS	46.089.845/0 001-04 48.886.756/0 001- 06
Prefeitu ra Municipal de	00014/ 2024	Preg ão (Lei Nº 14.133/	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ABC FARMA	BRENDAPHARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	24.272.201/0 001-83



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



Caturité		2021)		EIRELI	
Prefeitura Municipal de Caturité	00004/2023	Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ABC FARMA	BRENDAPHARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI MICHELANGELA SUELLENY DECALDAS NOBRE	24.272.201/001-83 33.178.298/001-83
Fundo Municipal de Saúde do Congo	10017/2023	Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE A a Z DA TABELA DA ABC FARMA	HELIOSMAN BIDO DA COSTA DROGARIA DROGAVISTA LTDA	24.513.707/001-60 00.958.548/001-35
Prefeitura Municipal de Coxixola	00014/2023	Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE A a Z, (TABELA DA ABC FARMA)	DROGARIA DROGAVISTA LTDA FARMACIA JOAO PAULO II LTDA	00.958.548/001-20 03.969.925/001-33
Fundo Municipal de Saúde de Cuité de Mamanguape	00056/2023	Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS , LISTADOS NA REVISTA DO ABC FARMA, COM PRONTA ENTREGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE	BRUNA SOUZA DOS SANTOS CARREIRA	40.149.911/001-11



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



			CUITÉ DE MAMANGUAPE.		
Fundo Municipal de Saúde de Cuitegi	00017/ 2024	Preg ão (Lei Nº 14.133/ 2021)	Aquisições parceladas de Medicamentos de A a Z, contidos na tabela da ABC FARMA para atendimentos da População carente do Município.	REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	46.089.845/0 001-04
Fundo Municipal de Saúde de Cuitegi	00002/ 2024	Preg ão (Lei Nº 14.133/ 2021)	Aquisições parceladas de Medicamentos de A a Z, contidos na tabela da ABC FARMA para atendimentos da População carente do Município.	REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	46.089.845/0 001-04
Prefeitu ra Municipal de Curral de Cima	00007/ 2024	Preg ão (Lei Nº 14.133/ 2021)	Contratação de uma empresa do ramo pertinente para Aquisição de medicamentos diversos da tabela da ABC Farma de A a Z dos tipos ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E (ETICOS E GENÉRICOS CONTROLADOS) considerando o maior percentual de desconto, destinados ao atendimento das unidades de saúde, conforme especificações e	VITAFARMA COMERCIO FARMACEUTICO E PERFUMARIA LTDA	52.978.462/0 001-81



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



			quantidades estabelecidas		
Fundo Municipal de Saúde de Dona Inês	00001/2024	Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)	Aquisição de medicamentos que não fazem parte da Farmácia Básica. Com tabela de preços da ABC Farma mediante apresentação de receita e com percentual de desconto. Fornecimento diário, para o exercício 2024	FARMACIA POPULAR LTDA	11.869.254/00167
Prefeitura Municipal de Duas Estradas	00004/2024	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	Aquisições parceladas de medicamentos diversos de A a Z, utilizando a Tabela ABC Farma, para consumo em 2024, tipo de julgamento: maior percentual de desconto ofertado.	MARIA JOSE DE ARAUJO SILVA CUNHA	06.181.052/001-98
Prefeitura Municipal de Gurinhém	00061/2023	Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A a Z, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA.	NUBIA PEREIRA DE PAIVA	29.113.401/001-30
Prefeitura Municipal	00013/2023	Pregão Presencial	sistema de registro de preços para aquisição de	DROGARIA DROGAVISTA LTDA	00.958.548/002-20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



de Gurjão		ial (Lei Nº 10.520/ 2002)	medicamentos éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do município, através da secretaria municipal de saúde conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, revista ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico	BRENDAPHARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI FARMACIA JOAO PAULO II LTDA	24.272.207/0 001-83 03.969.925/0 001-33
Prefeitu ra Municipal de Igaracy	00020/ 2024	Dispe nsa (Lei Nº 14.133/ 2021)	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE IGARACY DE ACORDO COM A TABELA ABC FARMA DE ACORDO COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO(MENOR PREÇO).	REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	46.089.845/0 001-04
Prefeitu ra	00003/ 2024	Preg ão (Lei	Aquisição de	DROGARIA DROGAVISTA LTDA	00.958.548/0 002-20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



Municipal de Itabaiana		Nº 14.133/2021)	Medicamentos de Referência de A a Z, Medicamentos Genéricos e Medicamentos Similares ABC Farma.	PORDEUS E SILVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	37.956.442/001-16
Prefeitura Municipal de Jericó	00021/2024	Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)	Contratação de empresa do ramo para dispensação de medicamentos não padronizados constantes na tabela ABC FARMA, com base nos valores da coluna PMC, disponível na revista vigente, com o objetivo de atender às necessidades das pessoas carentes de Jericó - PB. Conforme descrição no Termo de Referência	J. ALVES DE LIMA EIRELI	07.314.288/001-18
Prefeitura Municipal de Jericó	00020/2024	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de medicamentos não padronizados constantes na tabela ABC FARMA, com base nos valores da coluna PMC, disponível na revista ABC FARMA com o objetivo de	J. ALVES DE LIMA EIRELI	07.314.288/001-18



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



			atender às demandas da secretaria municipal de saúde de Jericó - PB. Conforme descrição no anexo I e Termo de Referência		
Prefeitura Municipal de Jericó	00018/2024	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	Registro de preços para eventual Aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de A a Z da linha Farma, considerando o maior desconto ofertado Sobre o preço da Tabela Oficial de Medicamentos da revista ABC Farma, para distribuição gratuita a população carente do município, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que integra o Presente Edital	J. ALVES DE LIMA EIRELI	07.314.288/001-18
Prefeitura Municipal de Joca Claudino	00035/2023	Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/	Contratação de empresa pertinente ao ramo para aquisição parcelada e diária	JOAQUIM BETANIO MOREIRA FURTADO FARMACIA 1 DE MAIO	11.188.272/001-83 13.719.718/0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



		2002)	de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares tendo como referência de valor o maior percentual de desconto sobre a tabela ABC Farma, destinados a atender as necessidades da população carente do município de Joca Claudino/PB	LTDA	001-84
Fundo Municipal de Saúde de Juarez Távora	00005/ 2024	Preg ão (Lei Nº 14.133/ 2021)	Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos A a Z, para distribuição a população carente do Município de Juarez Távora, conforme receita médica, considerando o MAIOR DESCONTO sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico.	FARMACIA NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA MS PHARMA LTDA	14.812.407/0 001-28 41.805.569/0 001-01
Fundo Municipal de Saúde	10002/ 2023	Preg ão Presenc	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA	ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ	23.447.149/0 001-19



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



de Juazeirinh o		ial (Lei Nº 10.520/ 2002)	EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABC FARMA, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABC FARMA, MAIOR DESCONTO COM BASE NA TABELA DA ABC FARMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHOPB		
Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó	10004/ 2024	Preg ão (Lei Nº 14.133/ 2021)	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICO, GENÉRICO E SIMULAR PELO MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA REVISTA ABC FARMA	ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ	23.447.149/0 001-19



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó	10008/2023	Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)	Aquisição de medicamentos da Tabela ABC Farma	ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ ASSIS E BATISTA LTDA	23.447.149/0001-19 44.249.483/0001-38
Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro	00013/2024	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	Aquisição parcelada de medicamentos de A a Z, para distribuição a população carente do Município de Lagoa de Dentro, conforme receita médica, considerando o MAIOR DESCONTO sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, Tabela ABC Farma.	DROGARIA DROGAVISTA LTDA	00.958.548/0021-92
Prefeitura Municipal de Lagoa Seca	00039/2023	Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME TABELA ABC FARMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE	AZUL PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA BRENDAPHARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	37.811.625/0001-43 24.272.201/0001-83
Prefeitura Municipal de	00050/2023	Pregão Presencial (Lei	Aquisição Parcelada de Medicamentos Diversos	ADNILSON DA SILVA OLIVEIRA	33.145.275/0001-72



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



Marcação		Nº 10.520/ 2002)	constantes da Tabela de Preços ABC FARMA vigente, não encontrados no posto de saúde do município entrega mediante solicitação periódica - percentual de maior desconto, para atender demandas judiciais e a prescrição de urgência à pacientes atendidos nos serviços de saúde municipal, devendo a entrega ocorrer diariamente nos quantitativos solicitados pela Secretaria de Saúde do Município de Marcação		
Fundo Municipal de Saúde de Massaran duba	00004/ 2024	Dispe nsa (Lei Nº 14.133/ 2021)	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A a Z, ATRAVES DA OFERTA DE MAIOR POR DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA.	REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	46.089.845/0 001-04
Prefeitu ra Municipal	00016/ 2023	Preg ão Presenc	Sistema de Registros de Preços para	FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.922.356/0 001-58



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



de Matinhas		ial (Lei Nº 10.520/ 2002)	aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, de A a Z da linha farma, considerando o maior desconto ofertado sobre o preço da tabela oficial de medicamentos da revista ABC Farma		
Prefeitu ra Municipal de Mato Grosso	00010/ 2024	Preg ão (Lei Nº 14.133/ 2021)	Registro de preços para eventual Aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de A a Z da linha Farma, considerando o maior desconto ofertado Sobre o preço da Tabela Oficial de Medicamentos da revista ABC Farma, para distribuição gratuita a população carente do município, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que integra o Presente Edital	JOAO VERAS DINIZ E CIA LTDA Alves Lima & Cia Ltda	07.322.518/0 001-90 07.314.288/000 1-18
Prefeitu ra	00008/ 2024	Preg ão (Lei	AQUISIÇÃO PARCELADA DE	DROGARIA DROGAVISTA LTDA.	00.958.548/0 002-20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



Municipal de Montadas		Nº 14.133/2021)	MEDICAMENTOS DE A a Z, ATRAVES DA OFERTA DE MAIOR POR DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA	BRENDAPHARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	24.272.207/001-83
Fundo Municipal de Saúde de Monteiro	90059/2024	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME TABELA ABC FARMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDAD E.	ELIOSMAN BIDO DA COSTA	24.513.707/001-60
Fundo Municipal de Saúde de Monteiro	90006/2024	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME TABELA ABC FARMA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDAD E.	ELIOSMAN BIDO DA COSTA	24.513.707/001-60
Prefeitura Municipal de Nazareinho	00042/2023	Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)	Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos diversos, não padronizados, de	F Raquel de Sousa Pereira Vale Francisco Eriky de Sa Braga	39.951.586/001-05 07.241.360/001-24



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



			acordo com a tabela da ABC Farma, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Nazarezinho-PB, durante o período de 2024.		
Prefeitura Municipal de Nova Palmeira	00022/2024	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA TABELA ABC FARMA, DE FORMA PARCELADA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PALMEIRA, NO ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS E MEDICAMENTOS SAZONAIS, ESPORÁDICOS E EMERGENCIAIS	Nelfarma Comercio de Produtos Quimicos Ltda Rede Doutor Farma Comercio de Medicamentos Ltda	70.097.530/003-47 46.089.845/001-04

Fonte: Site TCE, <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

OBSERVAÇÃO: O TCE/PB em sua busca por licitações realizadas limita a pesquisa em apenas 50 registro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



Este é apenas um rol exemplificativo extraído do mural de licitações do TCE/PB, ocorridos nas prefeituras e fundo para demonstrar que estas entidades fazem processos licitatórios com o mesmo objeto ou similar.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor previsto para contratação é da ordem de **R\$ 771.500,00 (Setecentos e setenta e um mil quinhentos reais)**. O valor indicado acima é referencial para os gastos com esses medicamentos durante o período da contratação. O desconto vai incidir apenas nos produtos adquiridos. O preço estimado obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR BASE
1	Medicamentos ÉTICOS	Percentual	R\$ 450.000,00
2	Medicamentos GENÊRICOS	Percentual	R\$ 160.000,00
3	Medicamentos SIMILARES	Percentual	R\$ 31.000,00
4	Medicamentos CONTROLADOS	Percentual	R\$ 130.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



Visando qual a solução que melhor responde às necessidades desta entidade, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos medicamentos a serem adquiridos, chegamos à conclusão de que a realização de um Pregão Eletrônico com sistema registro de preço é a melhor forma de adquirir os medicamentos da ABC Farma.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à Aquisição parcelada de Medicamentos que não compõem o elenco de assistência farmacêutica básica, com o maior percentual de desconto, constantes na Tabela CMED/ANVISA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Gado Bravo. A aquisição de produtos de consumo do tipo, aquisição de forma parcelada e diária do elenco de medicamentos que não compõe a assistência farmacêutica básica do Município.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gado Bravo-PB e com as disposições da Lei 14.133/2021, opta-se pelo parcelamento, tendo em vista que a licitação dividida em 04 (quatro) itens, podendo alcançar um maior desconto em cada item.

Diante do exposto, a escolha entre o parcelamento ou a contratação integral deve considerar as necessidades específicas do município, a capacidade de gestão financeira e a busca pela qualidade e eficiência na prestação dos serviços de saúde. A decisão final deve priorizar sempre o bem-estar da população e a efetividade das ações de saúde.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se com a contratação dos itens descritos neste documento, adquirir com o menor preço, agilidade na entrega, conforme descrito Termo de Referência, além destes mencionado acima, busca-se também:

- Medicamentos de Qualidade;
- Melhoria na Qualidade da saúde dos munícipes;
- Economia de **Recursos**;
- Compromisso com os municípios;
- Garantir mais saúde.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a presente contratação será necessária que a empresa esteja com toda documentação em ordem. A empresa precisa ser responsável para arcar com seus compromissos. As empresas ganhadoras do procedimento licitatório deverão entregar a medicação de acordo com as demandas da Secretaria de Saúde.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a presente contratação não será necessária nenhuma contratação correlata e/ou interdependente.

MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Médio	Alto

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade da licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
RISCO 2	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de Mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



	contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
RISCO 3	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços
Ação Preventiva	Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro estabelecer os requisitos para requerimento. Exigir documentação comprobatória que os preços extrapolaram a álea extraordinária.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.

IMPACTOS AMBIENTAIS

As empresas contratadas devem estar em conformidade com as leis ambientais e possuir licenças necessárias para operar.

A gestão adequada dos impactos ambientais é fundamental para garantir que a aquisição desses medicamentos não comprometa a qualidade ambiental do município, promovendo um equilíbrio entre a saúde pública e a preservação do meio ambiente. A empresa contratada deve apresentar um plano de gerenciamento ambiental que aborde esses aspectos, garantindo que suas operações sejam sustentáveis e responsáveis.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração através da Secretaria Municipal de Saúde, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se **VIÁVEL** a contratação pretendida.

CONCLUSÃO

Concluimos a partir deste presente **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** os elementos necessários essenciais que irão compor o Termo de Referência e foi demonstrado a viabilidade da contratação, assim conclui-se a que a contratação, é de suma importância para o interesse público, através desta ETP.

Gado Bravo - PB, 24 de Julho de 2025.

VIVIANE ALVES BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde